



RELATÓRIO DE MANDATO – 2020/2021

GABINETE DO/A DEFENSOR/A NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS



© 2018 Defensoria Pública da União.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2 – Bloco H – Lote 14 - 15º andar
CEP 70.070-120 – Brasília (DF)

GABINETE DO/A DEFENSOR/A NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Setor Bancário Sul, Quadra 2 – Bloco H – Lote 14, Brasília - DF.
CEP: 70.070-120 - Brasília DF
gabinete.dndh@dpu.def.br | (61) 3318-7625

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Daniel de Macedo Alves Pereira

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Jair Soares Júnior

CORREGEDOR-GERAL FEDERAL

Fabiano Caetano Prestes

DEFENSOR NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

Atanasio Darcy Lucero Júnior

DEFENSORA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS SUBSTITUTA

Larissa Amantea Pereira

CAPA E DIAGRAMAÇÃO:

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

DO HISTÓRICO DO MANDATO	4
DOS OBJETIVOS DO MANDATO	10
DO PERFIL DE ATUAÇÃO FINALÍSTICA DESENVOLVIDO	11
DA GESTÃO DE GABINETE	12
DA GESTÃO EM NÚMEROS	12
CONCLUSÃO	14

DO HISTÓRICO DO MANDATO

O **Sistema** de Defensor/a Nacional e Defensoras/es Regionais de Direitos Humanos foi instituído pela Resolução CSDPU nº 127, de 6 de abril de 2016, com alterações promovidas pela Resolução CSDPU nº 153, de 4 de outubro de 2019, como um dos mais relevantes marcos internos a buscar organicidade e sistematização da tutela coletiva e da proteção dos direitos humanos da Defensoria Pública da União (DPU).

O Defensor Público Federal signatário foi designado à função de Defensor Nacional de Direitos Humanos Substituto por meio da Portaria GABDPGF DPGU nº 29, de 15/1/2020 (SEI 3415132), entrando em exercício em **27/1/2020**.

Por meio da subsequente Portaria GABDPGF DPGU nº 159, de **10/3/2020** (SEI 3517214), os signatários foram designados, *ad referendum* do E. Conselho Superior da Defensoria Pública da União, às funções de DNDH Titular e Substituta.

Na 232ª Sessão Ordinária do CSDPU, os signatários foram referendados pelo CSDPU (SEI 3598481).

O início do exercício da função de Defensor Nacional de Direitos Humanos (DNDH) tem seus desafios próprios, como a ambientação nas novas atividades¹ - com um perfil muito mais administrativo, como será abordado adiante –, a uma nova equipe de trabalho e ao processo de progressivo conhecimento das demandas já em curso, enquanto outras demandas surgem.

O ano de 2020, contudo, trouxe desafios muito maiores do que se supunha, já que o mundo foi surpreendido pela pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada "Covid-19". No início de março/2020, quando ainda se estava no início do mencionado processo de ambientação às novas funções, a pandemia chegou ao Brasil, impondo isolamento social e novas formas de trabalho.

Mais que isso, a pandemia trouxe imediatos efeitos nefastos a toda a população, que, claramente, não foram horizontais, atingindo de modo mais severo os segmentos mais vulneráveis, população-alvo da atuação da Defensoria Pública.

Assim, com o desiderato de coordenar e harmonizar a atuação das Defensoras e dos Defensores Regionais de Direitos Humanos, foram proferidos, pelo DNDH, diversos despachos de atuação coordenada, em eixos estratégicos, como população em situação de rua, saúde e pessoas privadas de liberdade.

¹ E, no caso do Defensor signatário, também a ambientação em uma nova cidade, pois lotado no Rio Grande do Sul, jamais tendo residido, anteriormente, na Capital Federal.



Vídeo gravado para a Anadef no final de abril/2020, resumindo a atuação do DNDH no âmbito da pandemia da Covid-19, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=Bd1hDGc-mWc&ab_channel=AnadefImprensa

Para acompanhamento, foram feitas reuniões virtuais com as/os DRDHs², em que foi possível uma rica troca de experiências e ideias para avanço nas demandas de maior relevo para enfrentamento à pandemia.

Pelo DNDH foi aberto, ainda, o **Observatório Covid-19**, sítio que se dedicou a receber denúncias de violações de direitos pelo Poder Público, com o fim de planejar e subsidiar a atuação coletiva da DPU. O Observatório foi encerrado recentemente, contando com mais de **1.850** manifestações encaminhadas, algumas das quais geraram expedientes coletivos, e muitas delas auxiliando na compreensão dos problemas sentidos pela sociedade em decorrência da pandemia.

Um quantitativo expressivo dessas manifestações dizia respeito à **repatriação de brasileiros** que, por conta das severas restrições iniciais causadas pela pandemia, ficaram retidos no exterior. Por conta disso, foi expedida [Recomendação](#) ao Itamaraty, e realizadas inúmeras tratativas extrajudiciais, em auxílio à CAJL, que redundaram em bem-sucedida operação realizada pelo MRE para regresso de tais brasileiros, sem necessidade de judicialização.

² Como aquela noticiada na página <<https://www.dpu.def.br/noticias-dndh/56137-covid-19-em-reuniao-virtual-dndh-e-drdfs-definem-estrategias-de-atuacao>>

A partir do início de abril, os trabalhos acabaram se concentrando fortemente na temática do **Auxílio Financeiro Emergencial** (Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020), relevante política pública federal de socorro financeiro às pessoas que sofreram impactos econômico por conta da pandemia. Não foi planejada, contudo, a dimensão do benefício, que teve 150.627.273 requerimentos³, tampouco que a sistemática adotada para análise em massa de tais requerimentos – mediante motor de processamento desenvolvido pela Dataprev – levaria, em realidade, a *indeferimentos* em massa (mais de 60 milhões), com uma demanda inarredavelmente pertencente à DPU.

Desde o início do benefício, o DNDH, inclusive em articulação com a Presidência do CNDH, atuou em tratativas diretas com as autoridades gestoras da política pública⁴, realizando inúmeras reuniões. Além disso, de maneira proativa, expediu Recomendações⁵ e exerceu a coordenação das/os DRDHs para a propositura de ações coletivas estratégicas, tudo no desiderato de resolver as principais falhas estruturais do Auxílio Emergencial.

O DNDH também concedeu diversas entrevistas – inclusive inserções em telejornais de extrema visibilidade nacional, como Jornal Nacional⁶ e Fantástico⁷ – e participou de diversas *lives* e *webinars* a respeito da política pública emergencial, buscando evidenciar a visão da DPU a respeito do tema.

3 Consoante dados da Dataprev, no sítio <<https://portal2.dataprev.gov.br/auxilio-emergencial-confira-os-ultimos-numeros-da-dataprev>> Acesso em 7 mar 2021.

4 Inclusive Anatel, solicitando-se gratuidade no *download* do aplicativo, e ao Google Brasil, solicitando apuração de aplicativos falsos que buscavam ludibriar os cidadãos.

5 Como aquela noticiada na página <<https://www.dpu.def.br/noticias-dndh/56525-dndh-recomenda-reducao-de-exigencias-para-pagamento-de-auxilio-emergencial>>

6 <https://globoplay.globo.com/v/8633868/>

7 <https://globoplay.globo.com/v/8593068/>

O banner é verde com informações sobre o webinar. No topo, uma barra branca contém o ícone de um play button e a palavra "Webinar". Abaixo, o título "DEFENSORIA PÚBLICA: NOVOS DESAFIOS" é exibido em grande fonte. Sobre o título, uma caixa branca indica o tema: "ASPECTOS PRÁTICOS DO AUXÍLIO-EMERGENCIAL INSTITuíDO PELA LEI 10.316/20". A data "21 maio" está no canto superior direito. O banner mostra fotos dos palestrantes e mediadoras: Érico Sanches dos Santos, Luciana Dytz, Atanásio Lucebo, Fernando de Souza Carvalho, Marcelo Moura da Conceição e Olinda Vicente Moreira. Logos da DPU (Escola Nacional) e Anadef são no fundo.

Banner de webinar promovido pela Escola Nacional da DPU (ENADPU), 21/5/2020, com a participação do DNDH.

Além disso, o DNDH participou das negociações que levaram à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica MC/DPU nº 41/2020, que concedeu às/-aos Defensoras/es acesso ao sistema gerencial do Auxílio Emergencial e abriu uma nova porta de solução imediata de casos mais simples, em que o indeferimento era patentemente equivocado. O intento foi, *exclusivamente*, dar mais subsídios e ferramentas aos Membros da DPU e, com isso, levar soluções mais rápidas à população assistida.

É sabido que, após a assinatura do ACT, a DPU ganhou um destaque midiático não antes visto e, com isso, uma demanda para cuja absorção enfrentou – e ainda enfrenta – severas dificuldades. As perdas e, sobretudo, os ganhos dessa exposição somente poderão ser apropriadamente avaliados, pensa-se, no futuro.

A assinatura do ACT elevou a DPU, de todo modo, a um papel de grande protagonismo

na temática do Auxílio Emergencial, permitindo um diálogo direto e horizontal com os demais atores, especialmente o Ministério da Cidadania, além do Poder Judiciário, inclusive – e, no âmbito do DNDH, com forte destaque – o CNJ.

Por conta da participação nas negociações com o MC, o DNDH foi designado para coordenar o Grupo de Apoio à Atuação Finalística na COVID-19 (**GA-19**), criado pela Portaria GAB-DPGF DPGU nº 322, de 1º de junho de 2020, e composto por 5 Defensores Públicos Federais, que centralizaram as tratativas da DPU com o Ministério da Cidadania e prestavam subsídios aos Membros da DPU. A coordenação foi exercida com atividades como a realização de diversas reuniões internas de alinhamento com os integrantes do GA-19, além de serem cotidianamente prestadas orientações e subsídios. As atividades do GA-19 estão descritas, com maior detalhamento, no Processo/SEI 08038.019683/2020-13.

Ainda em decorrência da pandemia, no mês de maio, o DNDH passou a participar de **reuniões semanais promovidas pela Casa Civil/Secretaria de Governo**, no Palácio do Planalto, em que os mais diversos atores (DPU, Ministério Público Federal, outros ramos do MP, diversos Ministérios e outros) se reuniam em verdadeira sala de situação, buscando soluções céleres e dialogadas para as mais diversas questões que surgiam atinentes à pandemia.

Esse espaço de diálogo foi amplamente frutífero, permitindo a aproximação entre os diversos entes e auxiliando no avanço em questões que estavam, inclusive, sendo discutidas em PAJs coletivos de diversos DRDHs.

Concomitantemente a essas frentes, o DNDH também integrou o **Grupo de Trabalho Interinstitucional para assuntos previdenciários instituído pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF** (GTI 1ª CCR), espaço de profícias discussões a envolver diretamente, inclusive, a Presidência do INSS, e onde foi construído o texto de relevante acordo judicial perante o STF, que foi assinado pelas partes em novembro/2020⁸.

De mesmo modo, o DNDH também auxiliou a Assessoria Internacional (AINT), subordinada ao Subdefensor Público-Geral Federal, em diversas frentes relacionadas à candidatura da DPU a Instituição Nacional de Direitos Humanos (INDH). A tanto, o DNDH realizou reuniões com órgãos internacionais – muitas em inglês e espanhol – e auxiliou a AINT na confecção e organização da documentação necessária à candidatura, que ainda está sob análise da *Global Alliance of National Human Rights Institutions* (GANHRI).

Com a assunção da nova Gestão da DPGU, em outubro/2020, o DNDH passou a atuar de modo bastante próximo com a SGAI, em questões coletivas de altíssima relevância para a DPU.

Como primeiro ato, logo no mês de novembro, o DNDH, membros da SGAI e outros órgãos da DPU realizaram inspeção técnica em Pacaraima e Boa Vista (RR). A missão teve agenda intensa, como se pode extrair do relatório técnico juntado ao SEI 4158425.

⁸ <<https://www.dpu.def.br/noticias-institucional/233-slideshow/59648-dpu-firma-acordo-para-reduzir-prazo-para-pericia-medica-e-avaliacao-social>>



Foram, também, instituídos Comitês Técnicos Especializados para Pacaraima (RR), Rio Doce/Brumadinho (MG/ES) e Altamira (PA), todos com a participação do DNDH.

Especificamente quanto a Altamira (PA), foi, também, realizada missão à cidade, no final de janeiro/2021, para inspeção técnica⁹, com agenda igualmente intensa, conforme se extrai do minudente Relatório exarado no SEI 4298997.



9 Processo/SEI nº 08038.001099/2021-84.

Importante medida adotada pela nova gestão, foi instituído o GAE-EMERGENCIAL, grupo que tem como principal objetivo planejar a organização da DPU para assimilar a demanda oriunda do Auxílio Emergencial, com participação do DNDH.

De relevo, e para relembrar o necessário protagonismo da DPU (em especial, do Sistema DN/DRDHs) na proteção e promoção do Direitos Humanos, no dia 10/12/2020, Dia Internacional dos Direitos Humanos, o Gabinete do/a DNDH publicou [nota](#) a respeito da importante data.

No ano de 2021, foram expedidas Recomendações de grande relevo¹⁰ e foram acompanhadas questões de intensa relevância, como a fila de prioridades para vacinação contra a Covid-19. Permaneceram, igualmente, diversas articulações com o Ministério da Cidadania, ainda em relação a falhas no Auxílio Emergencial.

No mês de março/2021, em conjunto com o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o 1º DRDH/RJ, o DNDH [requereu ingresso como amicus curiae no IDC nº 21](#), que tramita no STJ, e foi proposto pela PGR em cumprimento à condenação do Brasil, pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Cosme Rosa Genoveva, Evandro de Oliveira e outros (**Favela Nova Brasília**) vs. Brasil. O caso é emblemático, pois se tratou da primeira condenação do Brasil por violência policial, e havia contado com a participação da DPU, ainda na Corte IDH, na posição de *amicus curiae*.

Ademais, foram publicados, de modo consolidado, o [II e o III Anuários da Atuação Coletiva da DPU](#), relativos aos anos de 2018 e 2019, de modo a garantir o registro histórico da evolução da atuação coletiva da Instituição.

O mandato, por fim, se encerrou em **10/3/2021**, quando alcançado o prazo previsto no art. 4º, § 1º, da Resolução CSDPU nº 127/2016.

DOS OBJETIVOS DO MANDATO

O mandato teve como relevante objetivo aprimorar o diálogo interno, com órgãos governamentais e com entidades da sociedade civil, aprofundando o trabalho feito pelos Defensores Públicos Federais que ocuparam a função anteriormente, e consolidando as atribuições do DNDH.

Com a criação e o aprofundamento de fluxos, buscou-se avançar na profissionalização da atuação.

Buscou-se atuar, em especial, no viés de coordenação e de prestação de subsídios à atuação coletiva, com a formalização, por exemplo, de despachos de atuação coordenada a trazer subsídios para que as/os DRDHs pudessem compreender a demanda e dar início, minimamente, à atuação.

10 Inclusive em conjunto com o Defensor Público-Geral Federal.

Nesse mesmo viés de coordenação, houve diversos casos de escolha de estratégia de atuação, trazendo DRDHs de diferentes regiões para trabalho colaborativo em demandas de caráter nacional ou transregional.

O aprimoramento da coordenação se deu, igualmente, por meio da unificação dos vários Relatórios periódicos que eram solicitados às-aos DRDHs, adotando-se modelo unificado, a servir, a um só tempo, para apresentação ao CSDPU (art. 7º, inciso XVI, da Resolução CSDPU nº 127/2016), para subsidiar o Relatório de Gestão e para a formulação do Anuário da Atuação Coletiva.

Também se buscou atuar em diversificadas frentes de articulação e solução extrajudicial dos litígios, vista pelos detentores do mandato como formas preferenciais e mais céleres de satisfazer a demanda. Tais atribuições foram exercidas em cooperação com as/os DRDHs e com o máximo respeito à independência funcional dos colegas.

Por outro lado, também foram empreendidos esforços para aprimorar o sistema de banco de dados da atuação coletiva, que passou a ser chamado **Sis-DH (Sistema de Banco de Dados da Atuação em Tutela Coletiva e Direitos Humanos)**, com API de integração ao SIS-DPU.

DO PERFIL DE ATUAÇÃO FINALÍSTICA DESENVOLVIDO

Diferentemente da atuação como Defensor/a Regional de Direitos Humanos, o trabalho desempenhado pelo DNDH tem perfil muito mais administrativo – exercendo funções de planejamento, coordenação, formulação de relatórios etc. – e extrajudicial do que de efetiva prestação de assistência jurídica aos grupos vulneráveis.

Para a atuação finalística, o mandato buscou consolidar a atuação do DNDH como grande articulador externo nas demandas de maior impacto à população hipervulnerável e à defesa dos direitos humanos, e como principal articulador interno nas demandas submetidas ao Sistema DN/DRDHs.

O trabalho de articulação envolve parcimônia, diplomacia, estratégia e, em especial, paciência para os diálogos por vezes profícuos, por vezes repetitivos, e com as eventuais tentativas infrutíferas, sempre ciente dos resultados que estão sendo buscados.

Por outro lado, a atuação judicial do DNDH permaneceu ocorrendo em hipóteses mais pontuais, já que, além de cabível apenas em hipóteses limitadas, nem mesmo é exclusiva¹¹, e a Categoria Especial diligentemente atua na maior parte dos expedientes coletivos que tramitam nos Tribunais Superiores, muitas vezes com colaboração do DNDH.

Foram, contudo, realizadas atuações judiciais de especial relevo, como em Reclamações e outros expedientes no STF, em conjunto com a AASTF; [na impetração de *habeas corpus* coletivo perante o STJ, no contexto da pandemia da Covid-19](#); e no já mencionado pedido de intervenção como *amicus curiae* no IDC 21.

11 Vide parágrafo único do art. 7º da Resolução CSDPU nº 127/2016.

DA GESTÃO DE GABINETE

Para melhorar a gestão de Gabinete, foram empreendidas medidas para melhor organizar os Processos/SEI e, por consequência, a distribuição de trabalho entre os integrantes da equipe, adotando-se os aplicativos *Teams* e *Planner*, disponibilizados pela DPU.

Com o teletrabalho, foram realizados *briefings* diários com os colaboradores do Gabinete, a fim de repassar instruções e circularizar o conhecimento.

A respeito da circularização do conhecimento, aliás, foram feitos vários esforços para que todas/os as/os colaboradoras/es do Gabinete soubessem das atividades desempenhadas pelo DNDH nos diversos expedientes. Tal iniciativa teve por desiderato fortalecer o sentimento de pertencimento das/os colaboradoras/es em relação ao trabalho, bem como a criação de uma memória institucional que sobrevivesse à – natural – alternância dos Membros da DPU que exercem a função.

Ainda quanto às rotinas, foram instaurados diversos Processos/SEI para produção de documentos, uniformizadas as peças mais comumente produzidas, e aprimorados os fluxos de trabalho, inclusive com participação da ASPLAN.

No âmbito do SIS-DPU, ainda em junho/2020, foi realizado o saneamento de todos os PAJs distribuídos ao Gabinete do/a DNDH (Processo/SEI 08038.005701/2020-71), bem como dos usuários existentes na Unidade 102 do sistema¹².

Também foram empreendidas medidas para implantar a Assessoria de Gabinete, que, quanto prevista normativamente (art. 90, inciso III, e art. 92, ambos da Resolução CSDPU nº 154/2019), não possui nenhum Servidor nela lotado. A tanto, foi feita a requisição retratada no SEI 08038.002632/2020-44, ainda não decidida pelo órgão requisitado, apesar das articulações feitas.

Também foi deflagrado processo seletivo próprio para estagiários/as de Direito, o que atraiu **mais de 250 inscritos**, muitos dos quais com excelente preparo, o que permitiu a contratação de estudantes com mais elevado nível técnico e, em especial, com afinidade com as matérias tratadas no cotidiano do DNDH.

DA GESTÃO EM NÚMEROS

No período, o DNDH participou de **mais de 200** reuniões e audiências públicas, com diversos atores internos, governamentais e da sociedade civil. Foram, também, realizadas várias *lives* e, com o essencial intermédio da ASCOM, inúmeras entrevistas para a TV, rádio e sítios da internet.

12 Vide, por exemplo, Despacho 3709860.



As reuniões por videoconferência, com participantes em vários lugares do país e do mundo, via aplicativos como Teams, Zoom e Google Meets foram uma importante marca do período.

Desde 10/3/2020, tramitaram na Unidade DNDH um total de **512** Processos/SEI, **154** dos quais foram gerados no DNDH. Nesses feitos, foram gerados **1.064** documentos e inseridos **1.150** documentos externos, números que evidenciam o volume de trabalho administrativo no Gabinete.

Não obstante, no período foram tramitados ao Gabinete (Unidade 102 do SIS-DPU) um total de **5.936 PAJs**, tanto coletivos (para fins de comunicação de abertura e revisão de arquivamento, entre outros) quanto individuais, que eram destinados ao GA-19.

Quanto aos PAJs do próprio DNDH, a já relatada inspeção levou ao arquivamento de 18 e a manutenção, em decurso, de 9. No mais, foram instaurados 11 PAJs, em geral por tramitações oriundas da Categoria Especial, retratando que a atuação judicial ainda não é ampla.

CONCLUSÃO

O incomum ano de 2020 trouxe desafios não esperados pela humanidade. À função de DNDH, não foi diferente. Diversos foram os obstáculos e as dificuldades vivenciadas, e, por vezes, de complexa ou morosa superação. Igualmente, sabe-se que, como se trata de uma gestão humana, não foram poucas as falhas e as faltas.

Apesar dos avanços e dos ganhos, algumas frustrações ficam, como a inviabilidade da realização da IV Reunião de DRDHs¹³ (por conta da pandemia) e o não avanço na criação de fluxos importantes, como fluxos de trabalho interno nos Gabinetes de DRDHs, de caráter sugestivo, e a formalização da relação com a ASCOM¹⁴, entre outros, objetivos do mandato que foram deixados de lado por conta da concentração de esforços nas demandas alusivas à pandemia.

Com o fim do prazo regulamentar, encerra-se o mandato com a convicção de que ganhos concretos advieram, dando-se mais um passo para a consolidação da função de DNDH, interna e externamente, e para a melhoria da atuação coletiva e de defesa de Direitos Humanos da Instituição.

Brasília/DF, 10 de março de 2021.

ATANASIO DARCY LUCERO JÚNIOR

Defensor Público Federal

Defensor Nacional de Direitos Humanos (03/2020 – 03/2021)

LARISSA AMANTEA PEREIRA

Defensora Pública Federal

Defensora Nacional de Direitos Humanos Substituta (03/2020 – 03/2021)

13 Processo/SEI 08038.002095/2020-32.

14 Processo/SEI 08038.050882/2020-91.



Mais direitos em

www.dpu.def.br



aposentadorias,
benefícios e
auxílios sociais



educação



militares



moradia



saúde



crimes federais



assistência jurídica
internacional



direitos humanos
e tutela coletiva

